

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO 16/2022 - EDITAL 16/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006
ATUALIZADA PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014

1-PREAMBULO

1.1.- DO OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais de construção, conforme itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNIDADE
01	BGS (40% PÓ, 40% PEDRISCO, 20% PEDRA 1/16)	600	TONELADAS
02	PEDRA BRITA N° 1	200	TONELADAS
03	PEDRISCO	400	TONELADAS
04	AREIA GROSSA	250	TONELADAS
05	CIMENTO CII (SACOS C/ 50 KG)	350	SACOS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bbmnetlicitacoes.com.br

DATA INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 27/07/2022 às 10h00min

DATA FINAL DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 08/08/2022 às 09h25min

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/08/2022 às 09h30min.

O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro - SAAEB Ambiental, torna público que se acha aberto, nesta autarquia, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "**BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS - BBMNET**", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM - objetivando a Aquisição de material de construção destinado a diversas obras e consertos de calçadas, vias, poços de visita, etc, conforme quantidades e especificações e demais informações constantes e integrantes estabelecidas nesse instrumento convocatório e seus anexos, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal nº 14.150/20, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

2- LOCAL DOS EVENTOS SUPRA:

www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Bolsa, nomeando através do Termo de Credenciamento **com firma reconhecida**, operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias, de sua livre opção, associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances



LICITAÇÕES E CONTRATOS

de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bbmnetlicitacoes.com.br ou participar diretamente no site da Bolsa.

3- DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

3.1.1- O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

3.2- Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro designado pela PORTARIA nº 2.777/22, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

4- ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES

4.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico. Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital ou impugnações ao mesmo deverão ser encaminhados à Divisão de Licitação desta Autarquia Municipal, através do e-mail saaeb.licitacao@bebedouro.sp.gov.br, ou da plataforma de pregão eletrônico BBMNET.

4.2- impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL, e serão respondidos pelo subscritor do Edital, no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

4.2.1- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

4.2.2- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: São Paulo/SP (11) 3113-1900, Curitiba-PR (41) 3320-7800, Porto Alegre/RS (51)3216-3700 e Uberlândia/MG (34)3212-1433.

5- VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa total estimada para este procedimento licitatório será de **R\$ 157.350,00** (cento e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta reais) e onerará os recursos financeiros atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária informada a seguir, e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no orçamento seguinte, suplementadas se necessário forem: **0034 3 3 90 30 99 00 17 512 5007 2181 - Outros materiais de consumo.**

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNIDADE	VALOR ESTIMADO
01	BGS (40% PÓ, 40% PEDRISCO, 20% PEDRA 1/16)	600	TONELADAS	R\$ 52.800,00
02	PEDRA BRITA N° 1	200	TONELADAS	R\$ 16.866,00
03	PEDRISCO	400	TONELADAS	R\$ 34.668,00
04	AREIA GROSSA	250	TONALADAS	R\$ 19.082,50
05	CIMENTO C/II (SACOS C/ 50 KG)	350	SACOS	R\$ 16.012,50

6- PARTICIPAÇÃO

6.1- poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no BBMNET (Bolsa Brasileira de Mercadorias), em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

6.2- O licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

6.3- Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada Pregão Eletrônico.

6.4- O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.5- Para o exercício do direito de preferência na participação deste certame bem como a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, a **CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** deverá constar do registro do licitante junto ao BBMNET.

6.6- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitido à participação de empresas:

- Estrangeiras que não funcionem no País;
- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas;
- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e alterações, e que não possuam tal condição no registro do licitante junto ao BBMNET (esta alínea é aplicável somente para os licitantes que ofertarem proposta para TODOS os ITENS).



LICITAÇÕES E CONTRATOS

7- PROPOSTA

7.1- As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br na opção "PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-la, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

7.1.1- As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes.

7.2- Será vedada a identificação do licitante por qualquer meio, sendo desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

7.2.1- No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá ser anexado arquivo contendo:

7.2-2- Proposta, conforme modelo constante do Anexo II **(SEM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)**, devendo conter os seguintes elementos:

a) - Preço unitário do(s) item(ns), em algarismos, expresso(s) em moeda corrente nacional, apurado(s) à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) - Indicação de marca e/ou procedência do(s) item(ns) ofertado(s), em conformidade com as Especificações Gerais - Anexo I deste Edital.

7.3- Condições de fornecimento e de recebimento dos produtos conforme disposto no Edital.

7.4- O prazo de vigência contratual deverá ser de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato.

7.5- O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

7.6- O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas no Anexo I deste Edital.

7.7- Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

7.8- Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

8- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1- O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

8.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

5. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de objeto similar ao licitado, em qualquer quantidade. O(s) atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu.

8.3- OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital, atestando que:

b) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

c) A empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

d) Está ciente que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas na Descrição de Materiais - Anexo I do Edital, bem como que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

e) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaram conhecer na íntegra;

8.3- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.4.1- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Autarquia aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.4.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

9.1- No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

9.2- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;



LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.1- Serão desclassificadas as propostas:

- Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados neste Edital;
- Que apresentem preço baseado em proposta dos demais licitantes;
- Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante, até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório; e

9.2.2- A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro;

9.2.3- O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

9.3- Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

9.4- Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas;

9.4.1- A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima no valor de **R\$ 1,00 (um real) /valor unitário**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário de cada item;

c) Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

d) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

e) Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

f) O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará: "Dou-lhe uma" quando faltar 00h02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances), "Dou-lhe duas" quando faltar 00h01m00s (um minuto) e "Dou-lhe três - Fechado" quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de

LICITAÇÕES E CONTRATOS

haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 00h02m00s finais, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 00h02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente;

g) O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explicado acima.

9.5- Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

9.6- Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

9.7- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições anteriores, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

9.8- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

9.8.1- A aceitabilidade de preços será aferida:

A partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta Autarquia juntada aos autos;

9.8.2- O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

9.9- Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme estabelecido neste Edital;

9.9.1- Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

10- DA FASE DE HABILITAÇÃO:

a) O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, indicados no Item 8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deste Edital;

b) Os documentos de Habilitação, listados no item 8, deverão estar com prazo vigente, inseridos na plataforma de pregão eletrônico BBMNET, para que na fase de habilitação o Pregoeiro possa fazer o download de todos os documentos. (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes).

c) Toda a Documentação de Habilitação deverá, obrigatoriamente, ser encaminhada por meio eletrônico, concomitantemente com a proposta de preços, quando do início dos procedimentos para a participação no certame sob pena de inabilitação se assim o licitante não proceder.

d) Os documentos relativos à habilitação anexados na plataforma, solicitados no item 8 deste edital, DA EMPRESA VENCEDORA deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas,



LICITAÇÕES E CONTRATOS

exceto aqueles documentos eletrônicos cuja autenticidade já tenha sido aferida nos respectivos sítios dos órgãos emissores (tais como FGTS, CNDT, entre outros), deverão ser enviados por correspondência no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços e escrita, para **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO** (Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016. Bebedouro, SP- CEP: 14.701-450). (PODENDO SER ENVIADOS VIA E-MAIL EM CASO DE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DIGITAL).

d.1) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela **ICP-Brasil**, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, **dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

e) Não cumprimento do envio dos documentos de habilitação e da proposta dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no presente edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

f) A critério do Pregoeiro, desde que devidamente justificado, o prazo poderá ser prorrogado.

g) Independente de manifestação do Pregoeiro sobre a documentação, o envio dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

h) No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá respeitar o mesmo prazo previsto no item d, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do "chat de mensagens";

i) A inobservância aos prazos elencados no item d, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro;

j) Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

k) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

l) comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 8.1.2 (itens 1 a 6), ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

m) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a

LICITAÇÕES E CONTRATOS

regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

n) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "m" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

o) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame;

p) Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. - RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1- Divulgado o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

11.2- Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nesta AUTARQUIA, na Sala de Licitações localizada na Rua Cel. Joaquim José de Lima, 1016, Centro, Bebedouro, SP CEP: 104.701-450.

11.3- Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção RECURSO e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, SE HOUVER, será efetuada mediante protocolo, na DIVISÃO de LICITAÇÕES, no endereço acima citado, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, observados os prazos estabelecidos no subitem 11.2.

11.4- A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.6- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7- A adjudicação será feita pelo valor total de cada item.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

12- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1- A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à sede do órgão contratante para assinar o instrumento de Contrato.

12.2. - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar instrumento contratual serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.2- Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, esta Autarquia verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.2.1- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.2.2- No caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

12.2.3- No caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

13. - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES LOCAL DE ENTREGA

13.1 - O objeto deverá ser entregue em até **15 (quinze) dias corridos** após a confirmação do pedido feito pelo SAAEB. O objeto será solicitado e entregue parceladamente na Rua Sergipe, 2.102, Jardim Marajá - CEP: 14.706-012 Bebedouro/SP, de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 11h00min e/ou das 13h00min às 16h00min.

13.1.1- A entrega, descarregamento e estocagem no local apropriado e indicado pela contratante, serão efetuados por conta e risco da contratada, sendo que o objeto deste pregão deverá ser entregue a granel, dotado de bomba e mangueiras apropriadas para o descarregamento.

13.2- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, descarga do caminhão, tributos, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

13.3- O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente por funcionário desta autarquia, em até três (03) dias úteis, contados da data de cada entrega parcelada do produto, no local e endereço indicados no subitem 13.1, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.4- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Administração, no prazo máximo de três (03) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de três (03) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.
- e) A contratada deverá apresentar os materiais de acordo com as especificações do edital, obedecendo todas as marcas, preços, garantia e quantidades constantes da proposta.

13.5- O recebimento do objetivo dar-se-á definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações contratadas.

13.6- Mesmo após o recebimento definitivo, se o objeto apresentar problemas durante a sua utilização o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas, sendo que as despesas de transporte, substituição e outros que vierem a ocorrer serão por conta da contratada.

14. - DA FORMA DE PAGAMENTO / VIGÊNCIA / REAJUSTE

14.1- O pagamento será efetuado pela tesouraria do Contratante em **30 (trinta) dias corridos**, por boleto ou depósito bancário em conta informada pelo contratado a partir da entrega do material e da respectiva nota fiscal eletrônica em conformidade com as condições de entrega descritas no Anexo I do Edital.

14.2. - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

14.3. - A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

14.4. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os valores devidos mensalmente serão atualizados pela variação "pro rata die" do INPC-IBGE, acrescendo-se lhes multa de três por cento (3%).



LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.4.1. - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

14.5. - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

14.6. - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do Contrato **ou até a entrega total do objeto**.

14.7. - Os preços são fixos e sem reajustes durante a vigência do contrato (12 meses). Havendo prorrogação na vigência contratual o preço unitário contratado poderá ser reajustado pela variação do índice do IPCA (IBGE) tomando-se por base o mês da apresentação das propostas. Durante a vigência do contrato (12 meses) os valores contratados poderão ser alterados, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, em conformidade com o Art. 65 inc. II "d" da Lei federal 8666/93.

15- DAS HIPÓTESES DE RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1- Serão convocados os demais licitantes classificados para participar de nova sessão pública do Pregão com vistas à celebração da contratação, quando a(s) adjudicatária(s):

a) Se recusar (em) a assinar o contrato ou quando convocada (s) à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar (em) comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ou não atender (em) a todas as condições para a celebração da contratação;

b) No caso de microempresa (s) e/ou empresa (s) de pequeno porte declarada (s) vencedora (s) com irregularidade fiscal e/ou trabalhista nos termos da Lei Complementar no 123/2006, e alterações, deixar (em) de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato;

c) Deixar (em) de apresentar no prazo estabelecido os documentos de habilitação, nos termos do subitem 8.1 do Edital.

15.2- A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

15.3- A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.4- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação.

16- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade



LICITAÇÕES E CONTRATOS

entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2- Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

17.3- O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta, e, para os demais, até a etapa de habilitação.

17.4- O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado - Poder Legislativo e nos sítios eletrônicos www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "pregão eletrônico". DOM - Diário Oficial do Município, e site da administração www.saaebambiental.com.br

17.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema pela plataforma BBMNET-Bolsa Brasileira de Mercadorias.

17.6 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Especificações Gerais/Memorial Descritivo;

Anexo II - Proposta;

Anexo III - Declarações;

Anexo IV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação;

Anexo V - Minuta do Contrato

Anexo VI - Termo de Ciência e Notificações.

17.7- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bebedouro- Estado de São Paulo.

Bebedouro/SP, 18 de Julho de 2022.

Gilmar Aparecido Feltrim
Presidente

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES GERAIS/MEMORIAL DESCRITIVO

FORNECIMENTO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, localizada Rua Cel. Joaquim José de Lima, nº 1016, Centro, CEP: 14.701-450 - CPNJ 44.405.967/0001-29 - I.E. 210.125.795.114.

2. OBJETO

Aquisição de materiais de construção civil, descrito nestas Especificações Gerais/Memorial Descritivo no município de Bebedouro/SP.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E DESCRIÇÃO DO MATERIAL

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVO ENTREGA MENSAL
600	t	BGS (40% PÓ, 40% PEDRISCO, 20% PEDRA 1/16)	120 t
200	t	Brita nº 1	35 t
400	t	Pedrisco	65 t
250	t	Areia Grossa	40 t
350	sacos	Cimento em sacos de 50 kg - CP II	60 sacos

Quadro resumo dos quantitativos dos materiais

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- 12 MESES/ ENTREGA TOTAL DO OBJETO

4. JUSTIFICATIVA

Atender a demanda do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, sendo que o material é destinado a diversas obras e consertos de calçadas, vias, poços de visita etc. executados pelo SAAEB. O SAAEB para atendimento dessa demanda necessita manter no almoxarifado estoque disponível para execução dos trabalhos em questão.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para aquisição dos objetos descritos nestas Especificações Gerais/Memorial Descritivo foi estipulado em aproximadamente **R\$ 157.350,00**. O valor foi obtido através de cotação de preços no banco de preços e fornecedores.

QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Estimado
600	t	BGS (40% PÓ, 40% PEDRISCO, 20% PEDRA 1/16)	R\$ 59.400,00
200	t	Brita n° 1	R\$ 19.000,00
400	t	Pedrisco	R\$ 38.000,00
250	t	Areia Grossa	R\$ 24.500,00
350	sacos	Cimento em sacos de 50 kg CP II	R\$ 16.450,00
Total			R\$ 157.350,00

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Os materiais deverão atender as normas vigentes e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada.

Caso sejam entregues materiais com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento dos mesmos até que sejam substituídos pela contratada, às suas expensas. Os materiais deverão ser entregue na Rua Sergipe, 2.102 - Jardim Marajá, Bebedouro - SP, 14706-012 (Marcelinho), sendo que, até o ato da entrega, os mesmos serão de total responsabilidade da contratada, ou seja, a guarda, manuseio e transporte. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão apresentar características corretas para o que se destinam. O funcionário da autarquia não aceitará ou receberá qualquer material com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes destas Especificações



LICITAÇÕES E CONTRATOS

Gerais/Memorial Descritivo, cabendo à CONTRATADA efetuar as substituições necessárias em até 72 horas sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

7. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O objeto licitado deverá ser entregue de acordo com as quantidades e critérios estabelecidos no Edital e Anexos (**PREVISÃO DE SEREM PEDIDOS ATÉ DEZEMBRO/2022**), descarregado e armazenado por conta e risco da licitante vencedora, no local indicado no item 6 deste memorial, de 2ª a 6ª feira das 8h às 11h e das 13h às 16h.

O prazo máximo de entrega é Ode até 15 (quinze) dias corridos após a emissão do documento Pedido de Compras pela CONTRATANTE, sem nenhum outro ônus adicional de impostos, variação cambial, embalagem, transporte, fretes e entrega.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela tesouraria do Contratante em 30 (trinta) dias, por boleto ou depósito bancário em conta informada pelo contratado a partir da entrega do material e da respectiva nota fiscal eletrônica.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos materiais, serão realizados por funcionário do SAAEB designado pela Portaria 2.807/2022.

- O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes.

Bebedouro/SP, 18 de julho de 2022.

Vinicius Costa Ferreira
Diretor de Departamento
SAAEB Ambiental

LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
(NÃO PREENCHER OS CAMPOS DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA NO FORMULARIO
PARA ENVIO DA PROPOSTA INICIAL)**

AO
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Eletrônico nº 10/2022 - Processo nº 16/2022

(ESTE CAMPO SERÁ PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR, NO MOMENTO DO ENVIO DA PROPOSTA ATUALIZADA)

Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Nome do Responsável:

Cargo:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

Endereço completo:

Telefone:

E-mail Institucional:

E-mail Pessoal:

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, conforme itens abaixo:

ITEM	QUANT. / UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA E/OU PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	600 TON	BGS (40% PÓ, 40% PEDRISCO, 20% PEDRA 1/16)		R\$	R\$

ITEM	QUANT. / UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA E/OU PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	200 TON	BRITA N° 1		R\$	R\$

ITEM	QUANT. / UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA E/OU PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	400 TON	PEDRISCO		R\$	R\$

ITEM	QUANT. / UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA E/OU PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	250 TON	AREIA GROSSA		R\$	R\$



LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	QUANT. / UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA E/OU PROCEDÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	350 SACOS	CIMENTO CPII (SACOS 50 KG)		R\$	R\$

Valor Total por extenso:

DECLARAÇÃO:

1 - **Declaro** que o prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).

2 - **Declaro**, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no edital 16/2022.

3 - **Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Data:

Prazo de validade:

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

(Obs.: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s)).



LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III - DECLARAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO n° 10/2022

Eu (nome completo), representante legal da (denominação da pessoa jurídica), participante do **PREGÃO ELETRÔNICO n° 10/2022**, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, DECLARO sob as penas da lei:

Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

Que a empresa atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo; ciente que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas nas Especificações do Objeto- Anexo I do Edital, bem como que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: estar ciente de que no momento da assinatura do contrato deverei apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal:

Que a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2.014.

Bebedouro/SP, de 2022.

Nome e assinatura do representante legal

RG n°

E-mail:

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado na documentação e na plataforma de pregão eletrônico **BBMNET** (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

AO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE BEBEDOURO

Referência: Pregão Eletrônico nº 10/2022 – Processo nº 16/2022

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos do Art. 87, incisos III (Penalizados no Município de Bebedouro) IV, da Lei Federal 8666/93, com sua redação mantida inalterada até os dias atuais) e Art. 7º da Lei 10.520/02 (Penalizados no Município de Bebedouro), para sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 10/2022, ora sendo realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente. Da mesma forma, DECLARA que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no item 6.6 do respectivo instrumento convocatório, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: 1 - Este documento deverá ser inserido/apresentado na documentação e na plataforma de pregão eletrônico BBMNET (www.bbmnetlicitacoes.com.br/credenciamento-de-licitantes), e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou original, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa, documentos estes que ficarão retidos nos autos.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° xx/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO xxxxxxxxxxxxxxxx E DE OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxxxx, PARA FORNECIMENTO DE xxxxxxxxxxxxxxxx, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2022, PROCESSO N° 16/2022.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à n°....., inscrita no CNPJ/MF sob n°, neste ato representada pelo(a) seu(ua), Sr(a)....., (qualificação), portador(a) do RG. n°, inscrito no CPF/MF sob n°, residente e domiciliado(a) na cidade de Bebedouro/SP, à Rua n°, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa Com sede na cidade deEstado de, à N°, inscrita no CNPJ/MF sob n°, neste ato representada pelo(a), Sr(a)., portador(a) do RG. N° Inscrito no CPF/MF sob n°, residente e domiciliado(a) na cidade de à N°, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 10/2022, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

1.1.- O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	UNIDADE
01	BGS (40% PÓ, 40% PEDRISCO, 20% PEDRA 1/16)	600	TONELADAS
02	PEDRA BRITA N° 1	200	TONELADAS
03	PEDRISCO	400	TONELADAS
04	AREIA GROSSA	250	TONALADAS
05	CIMENTO CII (SACOS C/ 50 KG)	350	SACOS

1.2.- O presente contrato firmado poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do SAAEB, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO.

2.1.- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto deste contrato, o preço de R\$ (.....)

2.2.- O pagamento será efetuado pela tesouraria do Contratante em **30 (trinta) dias corridos**, por boleto ou depósito bancário em conta informada pelo contratado a partir da entrega do material e da respectiva nota fiscal eletrônica, na forma prevista na cláusula terceira.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.3.- As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

2.4.- A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

2.5. - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os valores devidos mensalmente serão atualizados pela variação "pro rata die" do INPC-IBGE, acrescendo-se-lhes multa de três por cento (3%).

2.5.1. - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

2.6. - Os preços são fixos e sem reajustes durante a vigência do contrato (12 meses). Havendo prorrogação na vigência contratual o preço unitário contratado poderá ser reajustado pela variação do índice do IPCA (IBGE) tomando-se por base o mês da apresentação das propostas. Durante a vigência do contrato (12 meses) os valores contratados poderão ser alterados, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial do contrato, em conformidade com o Art. 65 inc. II "d" da Lei federal 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ENTREGA/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O objeto será entregue em até **15 (quinze) dias corridos** após a confirmação do pedido feito pelo SAAEB. O objeto será solicitado e entregue parceladamente na Rua Sergipe, 2.102, Jardim Marajá, CEP: 14.706-012 - Bebedouro/SP.

3.2- A entrega, descarregamento e estocagem no local apropriado e indicado pela contratante, serão efetuados por conta e risco da contratada, sendo que o objeto deste pregão deverá ser entregue a granel, dotado de bomba e mangueiras apropriadas para o descarregamento.

3.3- O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente por funcionário desta autarquia, em até três (03) dias úteis, contados da data cada entrega parcelada do produto, no local e endereço indicados, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

3.4- Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

3.5- Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação da Administração, no prazo máximo de três (03)



LICITAÇÕES E CONTRATOS

dias corridos, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de três (03) dias corridos, contados da notificação por escritos, mantidos o preços inicialmente contratados.

e) A contratada deverá apresentar os materiais de acordo com as Normas e regras do Edital, obedecendo todas as marcas, preços e quantidades constantes da proposta.

3.6- O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral das quantidades e das especificações contratadas.

3.7- Mesmo após o recebimento definitivo, se o objeto apresentar problemas durante a sua utilização o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas, sendo que as despesas de transporte, substituição e outros que vieram a ocorrer serão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA:- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. - O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** ou até a entrega total do objeto, contados da data de assinatura do competente instrumento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA:- DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. - As despesas decorrentes deste contrato correrão neste exercício por conta da dotação orçamentária nº **0034 3 3 90 30 99 00 17 512 5007 2181 - Outros materiais de consumo**, e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignada no exercício seguinte, suplementada se necessário for.

CLÁUSULA SEXTA:- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À contratada caberá, ainda:

6.1.- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o SAAEB;

6.2.- Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

6.3.- A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à Administração do SAAEB, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SAAEB.

6.4.- Deverá a contratada observar, também, o seguinte:

LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.5.- É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do SAAEB;

6.6.- É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos objetos deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo-lhe aplicadas:

7.2.1.- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do ajuste, por dias de atraso, em razão do descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de outras sanções legais, limitada a 15 (quinze) dias, quando se avaliará a inexecução parcial do objeto;

7.2.2.- Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do contrato por dia, em razão da rejeição do material entregue, na hipótese do mesmo estar em desacordo com as especificações e condições constantes do Edital 16/2022 e seus respectivos anexos;

7.2.3.- Suspensão temporária: A CONTRATADA que não mantiver o preço avençado neste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.2.4.- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.3.- As sanções previstas nos subitens 7.2.1. e 7.2.2., poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

7.4.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

7.5.- É assegurado a CONTRATANTE o direito de optar pela dedução do valor das multas impostas de qualquer dos pagamentos que devam ser efetuados à CONTRATADA.



LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.6.- Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: - DA RESCISÃO

8.1.- A CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento de contrato, a qualquer tempo e a bem do interesse público, caso ocorra algumas das hipóteses e motivos previstos no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA:- DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

9.1.- Faz parte integrante deste instrumento de contrato, as especificações e condições constantes do Edital nº 16/2022 da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2022 e seus respectivos Anexos, que as partes neste ato, declaram conhecer, aceitar e se comprometem a cumprir.

CLÁUSULA DÉCIMA:- DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA

10.1.- A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes desta avença são regidas pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos, não solucionáveis por essas leis, submetem-se aos preceitos de direito público em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicar a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1.- A CONTRATADA se obriga a manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- DO FORO

12.1.- As partes estabelecem que o foro da CONTRATANTE, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste instrumento de contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1:

2:



LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)
(Para preenchimento da contratante)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



LICITAÇÕES E CONTRATOS

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.